



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
NÚMERO: 020/2009	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
EMAIL:	
DECLARO QUE RECEBI(EMOS) E TOMAMOS CONHECIMENTOS DO TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA www.barradobugres.mt.gov.br	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
Senhor Licitante, Objetivando comunicação futura entre o Município de Barra do Bugres – MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do edital à comissão, por via postal ou pelo fax nº 065 3361-2771. O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.	
Barra do Bugres – MT, xxxx de xxxxxxx de 2009.	
MARILENE DA SILVA CAMPOS PREGOEIRA	



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 - PMBB

PROCESSO - 0020/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2009

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 04/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NESTE MUNICÍPIO BARRA DO BUGRES – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:19/05/2009

Horário: **09h:00min**

Local: No Departamento de Licitação- Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Sito à Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT. CEP. 78.390.000

Pregoeira: Marilene da Silva Campos.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2009.

1. PREÂMBULO

(Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, a dotado pelo Decreto Municipal nº. 004/2007)

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, através de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 057/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, o Decreto nº 04/2007 e portaria 007/2007.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues à Pregoeira até enquanto não aberto o 1º envelope de propostas conforme item 5.2 deste edital, bem como não serão admitidos novos licitantes após a abertura do 1º envelope de propostas.

1.3. A sessão terá início as 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2009, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – situada à Praça Ângelo, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT., CEP. 78.390-000.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NESTE MUNICÍPIO BARRA DO BUGRES – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário modelo de Proposta/Termo de Referência deste edital.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº02 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderá ser retirado, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.3.



(preâmbulo).

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira os representantes das licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Não será aceito a admissão de novos licitantes após a abertura do 1º envelope de proposta.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.
PREGÃO Nº 020/2009
RAZÃO SOCIAL E Nº xxxxxxxx
DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.
PREGÃO Nº 020/2009
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

5.6. A Pregoeira em conformidade com Lei 8.666/93, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente ou externamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

5.7. A Readequação dos itens será efetuado na própria sessão pela a Pregoeira e equipe de apoio.

5.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII e 6º da Lei nº. 10.520/2002)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta (**ANEXO I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e após a vírgula apresentar 02 (duas) casas na formulação da proposta, em moeda corrente nacional, estes expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, devendo conter MARCA de cada produto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser em fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002)

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação;

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão Negativa do INSS.

8.1.2.3. Certidão Negativa do FGTS.

8.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

8.1.2.5. Alvará de Funcionamento.

8.1.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.1.2.8 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e contribuições e Certidão Negativa quanto à dívida Ativa) podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

8.1.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;



8.1.3. Demais Comprovações:

8.1.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - **Anexo IV**);

8.1.3.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (modelo – **Anexo VI E VII**).

8.1.3.3. Declaração de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.

8.1.3.4. Todas as certidões retiradas da internet serão certificadas pela a Pregoeira na sessão.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

8.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2008, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

8.1.4.2. As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2008, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

8.2. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

8.2.5. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(Artigo 12, §1º e 2º da Lei 8.666/93)

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,



providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

11. DO CONTRATO

(Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93)

11.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Após a convocação o adjudicatário terá 05 (cinco) dias útil para assinatura do contrato.

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Se a vencedora não comprovar a situação regular, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se em fornecer os produtos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

11.9. A PREFEITURA /ORGÃO se obriga, nos termos previstos neste Edital.

11.10. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:



- 11.10.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital
- 11.10.2. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 11.11. O recebimento dos materiais far-se-a sempre que solicitado pelo Setor competente da Prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 11.12. O recebimento provisório do material adjudicado não implica sua aceitação.
- 11.13. O recebimento definitivo dar-se-á pelo servidor designado pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 11.14. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em até o 30 (trinta) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de competente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.
- 11.15. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

- 12.1. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três), e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.
- 12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:
- 12.2.1. Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- 12.2.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4 % (quatro por cento);
- 12.2.1.3. Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- 12.2.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento);
- 12.2.2.3. Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.4. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- 12.4.1. multa de até 2 % (dois por centos) sobre o valor adjudicado.
- 12.4.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 12.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período,



sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Barra do Bugres– MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento seguinte:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.00100.04.122.3010- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.00100.04.122.3010.2009- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.00100.04.122.8060 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL E URBANA

12.00100.04.122.8060.1069 – MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.00100.04.122.8060 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL E URBANA

12.00100.04.122.8060.2067 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.00400.17.512- ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.00400.17.512.3040 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

12.00400.17.512.3040.2023 – MANUTENÇÃO DO DAE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em



nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, hora e locais definidos e novamente publicadas.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitação da Prefeitura no seguinte endereço: Praça Ângelo, 1.000, Centro, Município de Barra do Bugres – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 04/2007.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário de Propostas de Preços por itens;

ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e

ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Barra do Bugres-MT 27 de ABRIL 2009.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira

Wilson Francelino de Oliveira
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2009.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/GP/07 de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS Dia: XX de XX de 2008.

Hora: Às 9:00 horas - Início da Sessão .

Local: Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto desta licitação e a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NESTE MUNICÍPIO BARRA DO BUGRES – MT, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT.	VAL/UNIT	VAL/TOTAL
1	ACHOCOLATADO, EM PÓ SOLÚVEL, VITAMINADO. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. PACOTE DE 400G.	UNID	50		
2	ACÚCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (OBS PACOTE COM 2KG)	UNID	2245		
3	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO PAR LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO	UNID	419		
4	ÁGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML COM GÁS, . O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA FARDO COM 12 EMBALAGENS	UNID	360		
5	ÁGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML SEM GÁS, . O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS -	UNID	560		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO 20/2009

(Página 13 de 25)

	CNNPA FARDO COM 12 EMBALAGENS				
6	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° - DESINFETANTE, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MÉDIO E BAIXO RISCO; VALIDADE DE 24 MESES; FRASCO DE 1000 ML.	UNID	162		
7	AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO	UNID	3		
8	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS , ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	20		
9	BANDEJA INOX RETANGULAR TAMANHO GRANDE	UNID	5		
10	BANDEJA INOX RETANGULAR TAMANHO MÉDIO	UNID	5		
11	BISCOITO DOCE DE MAISENA, EMBALAGENS 420G	UNID	100		
12	BISCOITO DOCE DE COCO, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM COM 800 GR.	UNID	100		
13	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, EMBALAGENS 400G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100		
14	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CANO LONGO Nº 34	PAR	2		
15	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CANO LONGO Nº 36	PAR	1		
16	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CANO LONGO (Nº 37)	PAR	5		
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97.	KG	1.441		
18	CALDEIRÃO 10L ALUMÍNIO	UNID	3		
19	CALDEIRÃO 5L ALUMÍNIO	UNID	1		
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.	UNID	2070		
21	CESTO PARA LIXO COM TAMPA EM PLÁSTICO, COM PEDAL E FORMATO CILÍNDRICO, PLANO FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS . UNIDADE	UNID	10		
22	CESTO PARA PAPEL DE PLÁSTICO TELADO, COM 11 LITROS.	UNID	48		
23	CHÁ MATE, CAIXA COM 200G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UNID	235		
24	COADOR DE CAFÉ PANO DE ALGODÃO CRÚ, NO FORMATO CÔNICO, BRANCO TAMANHO G CABO DE MADEIRA	UNID	25		
25	CONCHA PARA SOPA INOX Nº2.	UNID	60		
26	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 180ML	UNID	60		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO 20/2009

(Página 14 de 25)

27	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML , COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	UNID	168		
28	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, 50ML , EMBALAGEM COM 100 UNID.	UNID	78		
29	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LT	UNID	495		
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNID	184		
31	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	UNID	450		
32	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL DE MADEIRA CERDAS DE NYLON.	UNID	10		
33	ESPOJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL, UM LADO FIBRA ADESIVA VERDE PARA LIMPEZA PESADA, DO OUTRO LADO ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA LEVE 110X75X20 MM.	UNID	39		
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	440		
35	FACA DE MESA COM SERRA CABO PLÁSTICO	UNID	60		
36	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 28X38CM , USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE	UNID	120		
37	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, EMBALAGEM DE PAPEL, PACOTE COM 10 CAIXAS	UNID	25		
38	GARRAFAS TÉRMICAS 500ML	UNID	20		
39	GARRAFAS TÉRMICAS 5LT	UND	1		
40	GARRAFAS TÉRMICAS 1 LT	UNID	4		
41	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, NAS MEDINDAS MÍNIMAS 0,40 X 0,60CM,	UNID	48		
42	INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES 300 ML.	UNID	120		
43	ISQUEIRO A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO MÉDIO.	UNID	10		
44	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM DE 01 LT.	LITROS	1300		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO 20/2009

(Página 15 de 25)

45	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	UNID	120		
46	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE CLORO ATIVO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UNID	200		
47	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UNID	200		
48	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO , EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR CANO LONGO	PARES	49		
49	MARGARINA VEGETAL, 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL 1KG	UNID	160		
50	MARMITAS TÉRMICAS COM MICROBAN. TERMOPRATO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNID	4		
51	MASSA INDICADA PARA COLAR METAL, MADEIRA, VIDRO, PLÁSTICOS (EXCETO POLIETILENO), VASOS, MOLDAR PEÇAS ARTÍSTICAS, EMBALAGEM COM 100GRAMAS				
52	PÁ P/ LIXO COM CABO DE FERRO TAM GRANDE	UNID	1		
53	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA PESADA PISOS, 80X90CM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE	UNID	108		
54	PANO DE CHÃO TIPO SACO EM TECIDO ALVEJADO PARA LIMPEZA PESADA PISOS, 40X67CM	UNID	148		
55	PANO DE PRATO	UNID	18		
56	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 16.ROLOS DE 30 METROS	UNID	455		
57	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PERFUMADO PACOTE COM 4 UNIDADES	UNID	20		
58	PAPEL TOALHA, EM ROLO, NÃO REICLADO, BOA ABSORÇÃO COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES 22,5X22,5CM, NA COR BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PACOTE COM 1000 FOLHAS.	UNID	480		
59	PEDRA SANITÁRIA 30G, PARADICLORO BENZENO 99%, ESSÊNCIA E CORANTES. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLORO BENZENO	UNID	100		
60	RODO C/ CABO DE MADEIRA E COM BORRACHA DUPLA REFORÇADA, MEDINDO 40CM.	UNID	48		
61	RODO C/ CABO DE MADEIRA E COM BORRACHA DUPLA REFORÇADA, MEDINDO 60 CM.	UNID	41		
62	RODO C/ CABO DE MADEIRA E COM BORRACHA DUPLA REFORÇADA, MEDINDO 75 CM.	UNID	40		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO 20/2009

(Página 16 de 25)

63	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG.	UNID	420		
64	SABÃO EM BARRA ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 G.	UNID	132		
65	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO	UNID	296		
66	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X95CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,004, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID	960		
67	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 39 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 58 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, DEVE CONSTAR CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	1020		
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	1190		
69	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE BOA QUALIDADE, 99%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG.	UNID	20		
70	SUPORTE PARA COPOS DE ÁGUA	UNID	1		
71	SUPORTE PARA COPOS DE CAFÉ	UNID	1		
72	TAÇAS VIDRO	UNID	48		
73	TOALHA DE ROSTO TECIDO ATOALHADO 45 X 70 CM	UNID	30		
74	TOALHA PARA BANDEJA, EM PLASTICO, TAMANHO 40 X 26CM	UNID	50		
75	VASSOURA DE NYLON DURO, CABO DE 1,20CM, COM ROSCA, PLASTIFICADO EM DIVERSAS CORES, TAMANHO Nº04	UNID	126		
76	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA COM ROSCA, PLASTIFICADO, DIVERSAS CORES, COM LARGURA DE 250MM	UNID	5		
77	VASSOURA DE PIAÇABA	UNID	5		
78	VASSOURA, TIPO CAPIRA COM CABO DE MADEIRA.	UNID	48		
79	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20		
80	VIDRO DE CREOLINA (250 ML)	UNID	10		
81	XÍCARAS PARA CAFÉ C/ PIREX	UNID	36		

2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTARIO E FINANCEIROS.



Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.00100.04.122.3010- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.00100.04.122.3010.2009- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.00100.04.122.8060 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL E URBANA

12.00100.04.122.8060.1069 – MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.00100.04.122.8060 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL E URBANA

12.00100.04.122.8060.2067 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.00400.17.512- ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.00400.17.512.3040 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

12.00400.17.512.3040.2023 – MANUTENÇÃO DO DAE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DO PAGAMENTO.

Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo departamento competente.

4. DO PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato vai até 31.12.2009 e, de comum acordo entre as partes, caso seja necessário poderá ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, e a adjudicatária devesse atender às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme pedido da Secretaria solicitante deste Município, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.

Barra do Bugres-MT 27 de Abril 20 09.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial nº 020/2009.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A/C: Sr. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBS : OS ITENS DA PROPOSTA DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, (Valor unitário, valor total e Marca de todos os produtos).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº. 020/2009- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lance, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Bugres (MT), _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 020/2009, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão.
Nº. 020/2009. Tipo Menor Preço por ITEM.

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SSP..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....

(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO N.º.: XXX/2009

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson n.º.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob n.º.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º.: xxxx – Centro – Barra Bugres – MT, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º.: xxxxx – xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo seu Sócio-Proprietário o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º. xxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxxxx na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão 020/2009 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais n.º.: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NESTE MUNICIPIO BARRA DO BUGRES – MT**, conforme discriminado no edital do referido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais **10.520/2002, 8.666/93**, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão n.º. 020/2009, homologado em _____, com regime de menor preço por ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos materiais descritos na cláusula anterior, o valor global de R\$-xxxxxxxxxxxxx-(xxxxxxxxx), de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por ordem bancária à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente pacto vigorá ate 31.12.2009, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.00100.04.122.3010- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.00100.04.122.3010.2009- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
12.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.00100.04.122.8060 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL E URBANA
12.00100.04.122.8060.1069 – MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
12.00100.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.00100.04.122.8060 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL E URBANA
12.00100.04.122.8060.2067 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
12.00400.17.512- ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.00400.17.512.3040 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
12.00400.17.512.3040.2023 – MANUTENÇÃO DO DAE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA
DA CONTRATANTE:

- a) - Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

DA CONTRATADA:

- a) - Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- b) - Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- c) - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues a quem ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) - Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;
- e) - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- g) - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.



2. Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, no prazo de até 31.12.2009 a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para a entrega poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção de requisição determinado por:

- a) ato do **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, as Leis federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e o instrumento convocatório do Pregão nº. 0020/2009 e a proposta da **CONTRATADA**.

Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Barra do Bugres-MT, xxxxx de xxxx de 2009.

Wilson francelino de oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-